AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 04/2026

(Processo Administrativo nº 24/2026)

A CÂMARA MUNICIPAL DE MAMBORÊ, Estado do Paraná, com sede na Avenida Manoel Francisco da Silva, nº 963, Centro Cívico, Mamborê/PR, inscrita no CNPJ nº 75.776.278/0001-54, torna público que realizará DISPENSA DE LICITAÇÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, COM DISPUTA, com critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, da Resolução nº 01/2024 da Câmara Municipal de Mamborê e demais normas aplicáveis, conforme condições estabelecidas neste Aviso e em seus anexos.

Data da sessão pública	18/Novembro/2026
Horário de abertura e início da disputa	09h (horário de Brasília)
Período de recebimento das propostas	Da divulgação do Aviso até 17h do dia 17 de Novembro de 2026
Período da fase de lances	Das 09h00 às 15h00
Plataforma eletrônica	Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL: https://bll.org.br/
Critério de julgamento	Menor preço global
Valor máximo da contratação	R$ 54.678,00 (cinquenta e quatro mil, seiscentos e setenta e oito reais)
Prazo de entrega e instalação	Até 20 (vinte) dias, conforme Termo de Referência
Agente de Contratação	Zuleima Scapini

1. DO OBJETO

1.1. A presente contratação tem por objeto a aquisição, com fornecimento de materiais, retirada dos equipamentos existentes e instalação completa, de 03 (três) aparelhos de ar-condicionado, modelo cassete (K7), com tecnologia inverter, comando Hi-Fi, capacidade de 36.000 BTUs/h cada, ciclo frio e função Sem Vento, destinados à climatização do Plenário da Câmara Municipal de Mamborê, conforme especificações, quantitativos e condições do Termo de Referência – Anexo I.

1.2. A contratação será realizada em item único, pelo preço global, considerando a necessidade de compatibilidade entre equipamentos, materiais, infraestrutura, instalação, testes e garantia de funcionamento do conjunto.

Item	Descrição resumida	Unidade	Quantidade	Valor máximo global
01	Fornecimento, retirada dos aparelhos antigos e instalação de 03 aparelhos cassete K7 inverter, 36.000 BTUs/h cada, comando Hi-Fi, ciclo frio e função Sem Vento, com materiais, infraestrutura e testes.	Serviço/fornecimento integrado	01 conjunto	R$ 54.678,00

1.3. O valor máximo aceitável para a contratação é de R$ 54.678,00. Propostas com valor global superior serão desclassificadas, observado o disposto neste Aviso.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA DISPONIBILIZAÇÃO

2.1. O procedimento fundamenta-se no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, na Resolução nº 01/2024 da Câmara Municipal de Mamborê e, no que couber, nas demais normas regulamentares aplicáveis à contratação direta eletrônica.

2.2. O Aviso e seus anexos serão divulgados no sistema BLL, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e nos demais meios oficiais adotados pela Câmara Municipal, observadas as exigências legais de publicidade.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar os interessados previamente credenciados na plataforma BLL (https://bll.org.br/), que atendam às condições deste Aviso e de seus anexos.

3.2. O fornecedor é responsável por todas as transações efetuadas em seu nome no sistema, assumindo como firmes e verdadeiros seus lances e propostas, inclusive os atos praticados por representante.

3.3. Não poderão participar os interessados que se enquadrem nas vedações do art. 14 da Lei nº 14.133/2021, que estejam impedidos de licitar ou contratar com a Administração, ou que não atendam às condições deste Aviso.

3.4. Será assegurado o tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, quando cabível.

4. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

4.1. A proposta deverá ser cadastrada exclusivamente na plataforma BLL, até a data e horário indicados no preâmbulo, contendo preço global para o fornecimento e execução integral do objeto, marca, modelo, fabricante e descrição técnica dos equipamentos ofertados.

4.2. O preço proposto deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos, incluindo equipamentos, tributos, frete, seguros, mão de obra, retirada e destinação dos aparelhos antigos, materiais e acessórios, infraestrutura frigorígena, drenagem, suportes, ferramentas, instalação, testes, deslocamentos, garantia e quaisquer despesas necessárias à entrega do objeto em pleno funcionamento.

4.3. A proposta terá validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

4.4. O fornecedor deverá declarar no sistema que conhece e aceita as condições do Aviso e do Termo de Referência, que atende aos requisitos de habilitação, que não existem fatos impeditivos e que sua proposta compreende a integralidade dos custos necessários à execução.

5. DA FASE DE LANCES

5.1. Na data e horário indicados, será aberta a sessão pública e iniciada a etapa competitiva, por meio do sistema eletrônico da BLL, no modo de disputa aberto.

5.2. Os lances serão ofertados pelo valor global do item único, em valores inferiores ao último lance registrado pelo próprio fornecedor, observadas as regras operacionais da plataforma.

5.3. O sistema informará em tempo real o menor lance registrado, sem identificação do fornecedor. Encerrada a etapa competitiva, a classificação será divulgada em ordem crescente de preços.

5.4. A ausência de lances não impede a classificação da proposta inicial, desde que atendidas as condições do Aviso.

6. DO JULGAMENTO E DA ACEITABILIDADE

6.1. Encerrada a disputa, será examinada a proposta mais bem classificada quanto à adequação técnica, ao atendimento integral do Termo de Referência e à compatibilidade do preço com o valor máximo de R$ 54.678,00 (cinquenta e quatro mil, seiscentos e setenta e oito reais).

6.2. A Administração poderá negociar com o primeiro colocado para obtenção de condição mais vantajosa. Se a proposta permanecer acima do limite ou não atender às especificações, serão examinadas as propostas subsequentes, respeitada a ordem de classificação.

6.3. O primeiro colocado deverá encaminhar, quando solicitado, proposta ajustada ao último lance e documentação técnica complementar no prazo indicado pelo Agente de Contratação, preferencialmente não inferior a 2 (duas) horas, salvo justificativa.

6.4. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem vícios insanáveis, não atenderem às especificações, contiverem preços inexequíveis ou superiores ao máximo, ou descumprirem exigência essencial deste Aviso.

6.5. Havendo indícios de inexequibilidade, poderão ser realizadas diligências para que o fornecedor demonstre a viabilidade do preço ofertado.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. A documentação de habilitação será exigida do fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar, nos termos do Anexo II deste Aviso, podendo ser consultadas bases oficiais e cadastros públicos.

7.2. A Administração poderá solicitar documentos complementares para esclarecer ou confirmar informações, sem permitir a inclusão posterior de documento que deveria ter sido apresentado originalmente, ressalvadas as hipóteses legais de diligência e saneamento.

7.3. A não apresentação dos documentos exigidos, ou a apresentação em desconformidade não sanável, implicará inabilitação, passando-se ao exame do fornecedor subsequente.

8. DA VISITA TÉCNICA

8.1. Recomenda-se aos interessados a realização de visita técnica prévia ao Plenário da Câmara Municipal, para conhecimento das condições locais, conferência de metragens, acessos, posicionamento dos equipamentos, condições do forro, percurso das linhas frigorígenas, drenagem, materiais e demais elementos necessários à instalação.

8.2. A visita deverá ser previamente agendada com a Câmara Municipal, em dias úteis e horário de expediente, por meio dos contatos institucionais indicados neste Aviso. A data e o horário deverão ser definidos de modo a permitir a visita de todos os interessados, sem prejuízo da isonomia.

8.3. A visita é facultativa. A não realização não poderá, por si só, impedir a participação, cabendo ao licitante assumir a responsabilidade por conhecer as condições de execução. O licitante poderá apresentar declaração de que conhece o local e as condições de instalação.

9. DA CONTRATAÇÃO, PRAZO E RECEBIMENTO

9.1. Após a adjudicação e homologação, será formalizado contrato ou instrumento equivalente, conforme decisão administrativa e legislação aplicável.

9.2. O prazo máximo para entrega dos equipamentos, retirada dos aparelhos antigos, execução integral da instalação, testes e colocação do sistema em funcionamento será de 20 (vinte) dias, contado do recebimento da ordem de fornecimento/serviço, observadas as condições do Termo de Referência.

9.3. O recebimento provisório e definitivo observará o art. 140 da Lei nº 14.133/2021 e as condições do Termo de Referência. O pagamento ocorrerá após a conclusão, o recebimento definitivo e a apresentação da nota fiscal devidamente atestada, no prazo administrativo previsto no processo.

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

10.1. O fornecedor ou contratado estará sujeito às infrações e sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, na Resolução nº 01/2024 e no instrumento contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11. DOS ESCLARECIMENTOS E DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Pedidos de esclarecimentos e impugnações deverão ser encaminhados pelos canais disponibilizados na plataforma BLL ou ao Agente de Contratação, observados os prazos e procedimentos da Lei nº 14.133/2021 e da Resolução nº 01/2024.

11.2. Integram este Aviso, para todos os fins: Anexo I – Termo de Referência; Anexo II – Documentação de Habilitação; Anexo III – Modelo de Proposta e Declarações.

11.3. Os casos omissos serão resolvidos com fundamento na Lei nº 14.133/2021, na Resolução nº 01/2024 da Câmara Municipal de Mamborê e nos princípios que regem as contratações públicas.

Mamborê – PR, 10 de Novembro de 2026.

MAURÍCIO JOTTA MASSANO
Presidente da Câmara Municipal de Mamborê

ZULEIMA SCAPINI
Agente de Contratação

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 24/2026 | Dispensa Eletrônica nº 04/2026

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição, com fornecimento de materiais e serviços de retirada de aparelhos antigos e instalação, de 03 (três) aparelhos de ar-condicionado modelo cassete (K7), tecnologia inverter, comando Hi-Fi, capacidade individual de 36.000 BTUs/h, ciclo frio e função Sem Vento, para o Plenário da Câmara Municipal de Mamborê, conforme condições e exigências deste Termo de Referência.

1.2. Quantidade: 03 (três) unidades, em conjunto integrado, incluindo todos os materiais, acessórios, mão de obra, remoção dos equipamentos antigos, instalação, interligações, testes e entrega em pleno funcionamento.

1.3. Valor máximo estimado: R$ 54.678,00 (cinquenta e quatro mil, seiscentos e setenta e oito reais), para o conjunto completo.

1.4. O critério de julgamento será o menor preço global. O valor ofertado deverá incluir integralmente todos os custos necessários à execução, não sendo admitidos pagamentos adicionais por itens indispensáveis ao funcionamento do sistema e abrangidos pelo escopo.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A contratação visa substituir e modernizar o sistema de climatização do Plenário da Câmara Municipal, ambiente de uso coletivo destinado a sessões legislativas, reuniões, audiências públicas e demais atividades institucionais.

2.2. Conforme Laudo Técnico Preliminar de avaliação do sistema de climatização, o Plenário possui área aproximada de 122 m² e capacidade de ocupação de até 110 pessoas. O laudo recomenda, como configuração preliminar, 03 (três) unidades cassete K7 inverter de 36.000 BTUs/h cada, totalizando 108.000 BTUs/h, distribuídas estrategicamente no ambiente.

2.3. A solução busca proporcionar distribuição mais uniforme do ar, eficiência energética e maior conforto térmico, reduzindo a incidência direta do fluxo de ar sobre os ocupantes mediante a função Sem Vento.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1. Cada equipamento deverá atender, no mínimo, às seguintes características:

- Modelo cassete (K7), para instalação no forro;
- Tecnologia inverter;
- Capacidade nominal individual de 36.000 BTUs/h;
- Ciclo frio;
- Comando Hi-Fi, conforme especificação do objeto;
- Função Sem Vento ou tecnologia equivalente com dispersão suave do ar, destinada a minimizar a incidência de corrente de ar direta sobre os usuários;
- Equipamentos novos, sem uso, de primeiro fornecimento, acompanhados de manuais, controles e acessórios necessários;
- Compatibilidade entre as três unidades e os componentes de instalação, com garantia do fabricante e assistência técnica.

3.2. A capacidade frigorífica total será de 108.000 BTUs/h. A disposição definitiva das unidades deverá considerar a localização dos assentos, mesa diretora, tribuna e áreas de circulação, evitando fluxo de ar direto e desconfortável sobre os ocupantes.

3.3. A contratada deverá fornecer e instalar, no mínimo, os materiais e executar os serviços necessários ao funcionamento do sistema, incluindo:

- Retirada dos aparelhos de ar-condicionado antigos existentes no local, com remoção cuidadosa e acomodação a critério da Câmara Municipal;
- Fornecimento e instalação dos 03 aparelhos cassete K7 inverter de 36.000 BTUs/h cada;
- Execução de aproximadamente 22 (vinte e dois) metros de infraestrutura frigorígena, com tubos de cobre e isolamento térmico individual, ajustada após vistoria e medição no local;
- Fornecimento e instalação de cabos de interligação e conduítes corrugados para passagem dos cabos, conforme dimensionamento do fabricante;
- Fornecimento de materiais em PVC e execução da drenagem da água condensada;
- Fornecimento e instalação dos suportes necessários às unidades evaporadoras e condensadoras;
- Aberturas e adequações necessárias no forro de PVC para instalação das unidades evaporadoras, com acabamento adequado;
- Montagem, interligação frigorígena, elétrica de comando e drenagem, vácuo, testes de estanqueidade e funcionamento, partida e colocação do sistema em operação;
- Limpeza e organização do local após a execução dos serviços.

3.4. A instalação deverá ser executada sem intervenção ou alteração na estrutura do telhado. A contratada deverá verificar previamente as condições do local e informar à fiscalização, antes de executar, eventual necessidade de serviço não previsto ou incompatibilidade técnica.

3.5. O orçamento de referência informa que não contempla a execução de novos pontos de alimentação elétrica nem eventuais adequações da instalação elétrica existente. Assim, tais serviços não integram o escopo deste Termo de Referência; a contratada deverá, contudo, identificar na visita técnica as necessidades elétricas e comunicá-las formalmente à Câmara antes da instalação, sem executar alterações não autorizadas.

4. VISITA TÉCNICA E CONHECIMENTO DO LOCAL

4.1. Os interessados poderão realizar visita técnica ao Plenário, mediante agendamento prévio, para conferência das metragens, condições do forro, locais de instalação, acessos, percurso aproximado das linhas frigorígenas, pontos de drenagem, materiais, equipamentos auxiliares e demais condições relevantes.

4.2. A visita é facultativa, mas fortemente recomendada. A ausência de visita não poderá ser utilizada posteriormente como justificativa para acréscimo de preço, alegação de desconhecimento de condições ordinárias do local ou descumprimento do prazo, ressalvadas situações imprevisíveis legalmente reconhecidas.

4.3. O licitante que optar por não visitar o local poderá apresentar declaração de pleno conhecimento das condições de execução.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratada deverá:

- Possuir atividade compatível com o objeto e equipe tecnicamente capacitada para instalação de sistemas de climatização;
- Disponibilizar responsável técnico legalmente habilitado, quando exigível, e apresentar ART, TRT ou documento de responsabilidade técnica pertinente aos serviços, conforme atribuições profissionais e legislação aplicável;
- Manter rede de assistência técnica autorizada ou estrutura própria de atendimento técnico em raio máximo de 120 km (cento e vinte quilômetros) da sede da Câmara Municipal de Mamborê/PR, para viabilizar atendimento durante a garantia. A comprovação deverá ser apresentada na habilitação ou antes da contratação, mediante endereço e identificação da unidade/assistência;
- Garantir disponibilidade de peças e suporte técnico durante o período de garantia;

- Observar as normas técnicas aplicáveis, as recomendações dos fabricantes e as normas de segurança do trabalho, inclusive NR-10 e NR-35, quando pertinentes;
- Responsabilizar-se por transporte, carga, descarga, ferramentas, equipamentos de proteção, mão de obra, limpeza e destinação dos materiais removidos;
- Não realizar intervenções na estrutura do telhado nem serviços adicionais sem autorização formal da Administração.

5.2. A exigência de assistência técnica em raio de até 120 km visa assegurar atendimento tempestivo e reduzir o tempo de indisponibilidade do sistema instalado no Plenário. A comprovação deverá permitir identificar endereço físico e meios de contato.

6. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. Local de entrega e instalação: Câmara Municipal de Mamborê, Avenida Manoel Francisco da Silva, nº 963, Centro Cívico, Mamborê/PR, CEP 87340-000.

6.2. O prazo máximo para entrega dos equipamentos e conclusão de todos os serviços será de 20 (vinte) dias, contado do recebimento da ordem de fornecimento/serviço ou instrumento equivalente.

6.3. A contratada deverá agendar o início dos serviços com a fiscalização, executar os trabalhos em horários autorizados e adotar medidas para minimizar interferências nas atividades legislativas.

6.4. A instalação somente será considerada concluída após a remoção dos aparelhos antigos, instalação dos três novos equipamentos, execução das interligações, testes, entrega dos controles e manuais e demonstração de funcionamento.

7. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

7.1. Os equipamentos e os serviços executados deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contada do recebimento definitivo, sem prejuízo de prazo superior oferecido pelo fabricante.

7.2. Durante a garantia, a contratada deverá atender chamados para diagnóstico e correção de defeitos de instalação ou funcionamento, sem custos de deslocamento, mão de obra, peças ou materiais cobertos pela garantia.

7.3. A assistência deverá ser prestada por estrutura própria ou autorizada situada em raio máximo de 120 km da sede da Câmara, conforme item 5.

8. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1. A execução será acompanhada por gestor e fiscal formalmente designados pela Câmara Municipal, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Compete à fiscalização acompanhar a execução, verificar os materiais e equipamentos, registrar ocorrências, solicitar correções, conferir os testes e atestar o recebimento, sem excluir a responsabilidade integral da contratada.

9. RECEBIMENTO, VERIFICAÇÃO E PAGAMENTO

9.1. O recebimento provisório ocorrerá após a comunicação de conclusão, para verificação dos equipamentos, materiais, instalação e documentação. O recebimento definitivo ocorrerá após a comprovação do pleno funcionamento e a correção de eventuais pendências, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

9.2. A nota fiscal deverá discriminar o objeto contratado e ser acompanhada, quando solicitado, dos comprovantes de garantia, manuais e documentos de responsabilidade técnica.

9.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo e apresentação da nota fiscal devidamente atestada, observadas a regularidade fiscal, as retenções legais e a ordem cronológica de pagamentos.

9.4. Havendo erro na nota fiscal ou pendência imputável à contratada, o prazo de pagamento ficará suspenso até a regularização.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Disponibilizar acesso ao local e indicar as condições e horários para execução;
- Designar gestor e fiscal, acompanhar os serviços e comunicar formalmente falhas identificadas;
- Prestar informações disponíveis e analisar solicitações da contratada;
- Receber o objeto quando atendidas as exigências e efetuar o pagamento devido.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Fornecer equipamentos novos, originais e em conformidade com todas as especificações;
- Executar integralmente a retirada dos equipamentos antigos, fornecimento de materiais, instalação, interligações, testes e limpeza;
- Cumprir o prazo de 20 dias e o cronograma acordado com a fiscalização;
- Manter equipe habilitada, observar normas técnicas e de segurança e fornecer EPIs;
- Responsabilizar-se por danos causados à Câmara ou a terceiros decorrentes da execução;
- Manter as condições de habilitação durante a contratação;
- Prestar garantia e assistência técnica nos termos deste TR;
- Não substituir marca, modelo ou especificação ofertada sem autorização prévia e formal da Administração;
- Destinar adequadamente os equipamentos antigos e resíduos gerados, observada a legislação ambiental;
- Emitir nota fiscal e entregar manuais, controles, certificados e documentos técnicos pertinentes.

12. CRITÉRIO DE SELEÇÃO E JULGAMENTO

12.1. A seleção ocorrerá por dispensa eletrônica com disputa, em modo aberto, na plataforma Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL (https://bll.org.br/), com critério de julgamento pelo menor preço global.

12.2. Será vencedora a proposta que, atendendo integralmente às exigências técnicas e de habilitação, apresentar o menor preço global, limitado ao valor máximo de R$ 54.678,00.

12.3. O preço deverá abranger todos os custos necessários à execução integral do objeto. Não será aceita cobrança posterior por materiais, acessórios, instalação, remoção ou serviços que estejam compreendidos nas especificações.

13. HABILITAÇÃO TÉCNICA

13.1. Poderá ser exigido atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove execução satisfatória de fornecimento e/ou instalação de equipamentos de climatização de porte e características compatíveis, sem exigência de quantitativo mínimo desproporcional.

13.2. Quando aplicável, deverá ser apresentado registro da empresa e/ou do responsável técnico no conselho profissional competente, bem como ART/TRT relativa à execução, respeitadas as atribuições legais.

13.3. A comprovação da assistência técnica em raio de até 120 km será feita por declaração acompanhada de endereço, identificação da unidade e contato, podendo a Administração realizar diligência.

14. ESTIMATIVA DO VALOR E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. O valor máximo estimado da contratação é de R$ 54.678,00 (cinquenta e quatro mil, seiscentos e setenta e oito reais), conforme orçamento comercial juntado ao processo administrativo.

14.2. Será utilizada a seguinte dotação orçamentária: 01.001.0001.0031.0001.2001.34490523400 – Máquinas, utensílios e equipamentos diversos.

15. INFRAÇÕES E SANÇÕES

15.1. O inadimplemento sujeitará a contratada às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021 e na Resolução nº 01/2024 da Câmara Municipal de Mamborê, observados a gravidade da conduta, o dano, a proporcionalidade, o contraditório e a ampla defesa.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Integram este Termo de Referência o Laudo Técnico Preliminar de avaliação do sistema de climatização do Plenário e o orçamento comercial utilizado como referência, sem prejuízo dos demais documentos que compõem o processo.

16.2. As dúvidas e situações não previstas serão dirimidas pela Administração, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, na Resolução nº 01/2024 e nas demais normas aplicáveis.

Mamborê – PR, 10 de Novembro de 2026.

ZULEIMA SCAPINI
Agente de Contratação

Aprovo o presente Termo de Referência.

MAURÍCIO JOTTA MASSANO
Presidente da Câmara Municipal de Mamborê

ANEXO II

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
- Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;
- Sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado dos documentos de eleição/indicação dos administradores, quando aplicável.

2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- Comprovante de inscrição no CNPJ;
- Certidão conjunta de regularidade perante a Fazenda Federal e a Dívida Ativa da União;
- Certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal da sede, quando exigíveis;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- Declaração de cumprimento do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- Atestado(s) de capacidade técnica compatível(is) com o objeto, conforme item 13 do Termo de Referência, quando solicitado.
- Comprovação de registro profissional e indicação de responsável técnico, com ART/TRT quando legalmente exigível.
- Declaração e comprovação de endereço de assistência técnica própria ou autorizada situada em raio de até 120 km da Câmara Municipal de Mamborê.

A Administração poderá consultar certidões e cadastros oficiais, bem como solicitar esclarecimentos e documentos complementares, observadas as disposições legais.

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL E DECLARAÇÕES

À CÂMARA MUNICIPAL DE MAMBORÊ – PR

Referência: Dispensa Eletrônica nº ____/2026 – Processo Administrativo nº ____/2026

Razão social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Representante legal: _____ CPF: _____

Telefone/e-mail: _____

Objeto: fornecimento, retirada dos equipamentos antigos e instalação completa de 03 (três) aparelhos de ar-condicionado cassete (K7), inverter, comando Hi-Fi, 36.000 BTUs/h cada, ciclo frio e função Sem Vento, conforme Aviso e Termo de Referência.

Item	Descrição	Quantidade	Preço global ofertado
01	Fornecimento, retirada dos aparelhos antigos e instalação de 03 aparelhos cassete K7 inverter, 36.000 BTUs/h cada, comando Hi-Fi, ciclo frio e função Sem Vento, com materiais, infraestrutura e testes	01 conjunto	R$ _____

Marca/fabricante: _____ Modelo: _____

Prazo de entrega e instalação: até 20 (vinte) dias. Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Declaramos que o preço proposto inclui todos os custos, tributos, frete, materiais, mão de obra, retirada dos equipamentos antigos, instalação, testes, garantia e demais despesas necessárias à execução integral do objeto.

Declaramos que conhecemos as condições do local, por visita técnica ou por análise das informações disponibilizadas, e que atendemos às exigências do Aviso e do Termo de Referência.

Declaramos, ainda, que não existem fatos impeditivos à habilitação; que cumprimos o art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal; e que a proposta foi elaborada de forma independente.

Local e data: _____

Assinatura do representante legal: _____

Campo Mourão, 03 de novembro de 2026

LAUDO TÉCNICO PRELIMINAR

AVALIAÇÃO E RECOMENDAÇÃO DO SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO DO PLENÁRIO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MAMBORÊ – PR
CNPJ: 75.776.278/0001-54
ENDEREÇO: Avenida Manoel Francisco da Silva, nº 963, Centro, Mamborê – PR.

OBJETO: Avaliação preliminar e recomendação técnica para fornecimento e instalação de sistema de climatização do plenário.

1. OBJETIVO

O presente laudo técnico tem por objetivo apresentar uma avaliação preliminar das necessidades de climatização do plenário da Câmara Municipal de Mamborê – PR, considerando as características do ambiente, sua área aproximada e a capacidade de ocupação, bem como recomendar a quantidade e a capacidade dos equipamentos de ar-condicionado necessários para proporcionar condições adequadas de conforto térmico aos usuários.

A recomendação considera a utilização de equipamentos com tecnologia inverter, modelo cassete (K7), visando proporcionar distribuição uniforme do ar climatizado, eficiência energética e maior conforto aos ocupantes.

2. CARACTERÍSTICAS DO AMBIENTE

Para a elaboração desta avaliação, foram consideradas as seguintes informações:

- **Ambiente:** Plenário da Câmara Municipal;
- **Área aproximada:** 122 m²;
- **Capacidade de ocupação:** 110 lugares;
- **Finalidade:** Reuniões legislativas, sessões ordinárias e extraordinárias, audiências públicas e demais atividades institucionais;

- **Tipo de climatização recomendado:** Sistema de expansão direta, com equipamentos individuais do tipo cassete (K7);
- **Ciclo de operação:** Frio.

Trata-se de um ambiente de ocupação coletiva, no qual a presença simultânea de até 110 pessoas representa uma parcela significativa da carga térmica total.

3. CRITÉRIOS TÉCNICOS DE AVALIAÇÃO

Para a recomendação do sistema de climatização, devem ser considerados os seguintes fatores:

- Área total do ambiente;
- Número máximo de ocupantes;
- Calor sensível e latente gerado pelas pessoas;
- Incidência de radiação solar;
- Características construtivas das paredes, cobertura e forro;
- Altura do pé-direito;
- Iluminação artificial;
- Equipamentos eletrônicos e demais fontes internas de calor;
- Condições de ventilação e renovação do ar;
- Distribuição do ar climatizado no ambiente.

A presença de um número elevado de pessoas em um espaço relativamente compacto aumenta significativamente a necessidade de remoção de calor e controle da umidade.

Dessa forma, o dimensionamento não deve considerar exclusivamente a metragem quadrada, mas também a ocupação simultânea e as condições reais de utilização do plenário.

4. RECOMENDAÇÃO DA QUANTIDADE E CAPACIDADE DOS EQUIPAMENTOS

Considerando as informações disponibilizadas, recomenda-se, como configuração preliminar, a instalação de **03 (três) aparelhos de ar-condicionado do tipo cassete (K7), com tecnologia inverter**, distribuídos estrategicamente pelo ambiente.

Campo Mourão, 03 de novembro de 2026

A configuração sugerida é:

Quantidade	Equipamento	Capacidade individual	Capacidade total
03 unidades	Cassete K7 Inverter	36.000 BTUs/h	108.000 BTUs/h
03 unidades	**Total recomendado**		**108.000 BTUs/h**

Capacidade frigorífica total recomendada: 108.000 BTUs/h.

A utilização de três unidades proporciona maior flexibilidade operacional, permitindo melhor distribuição do ar climatizado, redução de áreas com temperaturas desuniformes e possibilidade de operação individual dos equipamentos conforme a necessidade de utilização do ambiente.

Recomenda-se que as unidades evaporadoras sejam posicionadas de maneira estratégica, considerando a disposição dos assentos, a localização da mesa diretora, a tribuna e as áreas de circulação, evitando incidência direta e desconfortável do fluxo de ar sobre os ocupantes.

5. JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO PROPOSTA

A escolha de equipamentos do tipo cassete (K7) justifica-se pela sua capacidade de distribuição de ar em múltiplas direções, característica especialmente interessante para ambientes coletivos, como plenários e auditórios.

A tecnologia inverter permite modular a capacidade de funcionamento do compressor conforme a demanda térmica, contribuindo para maior eficiência energética e estabilidade da temperatura.

Recomenda-se, ainda, a utilização de equipamentos que disponham **da função de distribuição suave do ar, denominada comercialmente como função Sem Vento**.

Essa funcionalidade contribui para minimizar a sensação de corrente de ar direta sobre os usuários, proporcionando maior conforto durante reuniões e sessões de longa duração.

6. INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA

Para a implantação do sistema, recomenda-se a execução dos seguintes serviços:

- Remoção dos aparelhos de ar-condicionado existentes;
- Instalação de 03 aparelho cassete K7 inverter de 36.000 BTUs/h;
- Execução de aproximadamente 22 metros de infraestrutura frigorígena, com tubos de cobre e isolamento térmico;
- Instalação de cabos de interligação e conduítes;
- Execução da infraestrutura de drenagem de água condensada;
- Instalação dos suportes necessários às unidades;
- Adequação das aberturas no forro de PVC;
- Interligação frigorígena, elétrica de comando e drenagem;
- Testes de estanqueidade, funcionamento e operação do sistema.

A instalação deverá ser executada sem necessidade de intervenção ou alteração na estrutura do telhado, conforme as condições previstas para o serviço.

7. REFERÊNCIAS TÉCNICAS

Para a elaboração do projeto definitivo e validação do dimensionamento, deverão ser observadas as normas técnicas aplicáveis, especialmente:

- ABNT NBR 16401-1 – Instalações de ar-condicionado – Sistemas centrais e unitários – Projetos das instalações;
- ABNT NBR 16401-2 – Parâmetros de conforto térmico;

Deverão ser observadas também as recomendações dos fabricantes dos equipamentos e demais disposições técnicas e regulamentares aplicáveis.

9. CONCLUSÃO TÉCNICA

Com base nas informações disponibilizadas, considerando a área aproximada de 122 m² e a capacidade de ocupação de até 110 pessoas, apresenta-se como solução preliminar a instalação de três aparelhos de ar-condicionado do tipo cassete (K7), com tecnologia inverter, totalizando 108.000 BTUs/h de capacidade frigorífica.

Campo Mourão, 03 de novembro de 2026

A configuração recomendada, composta por três equipamentos de 36.000 BTUs/h, constitui uma alternativa de climatização que permite distribuir melhor o ar no ambiente e atender às necessidades de utilização do plenário.

Mamborê – PR, 03 de novembro de 2026.

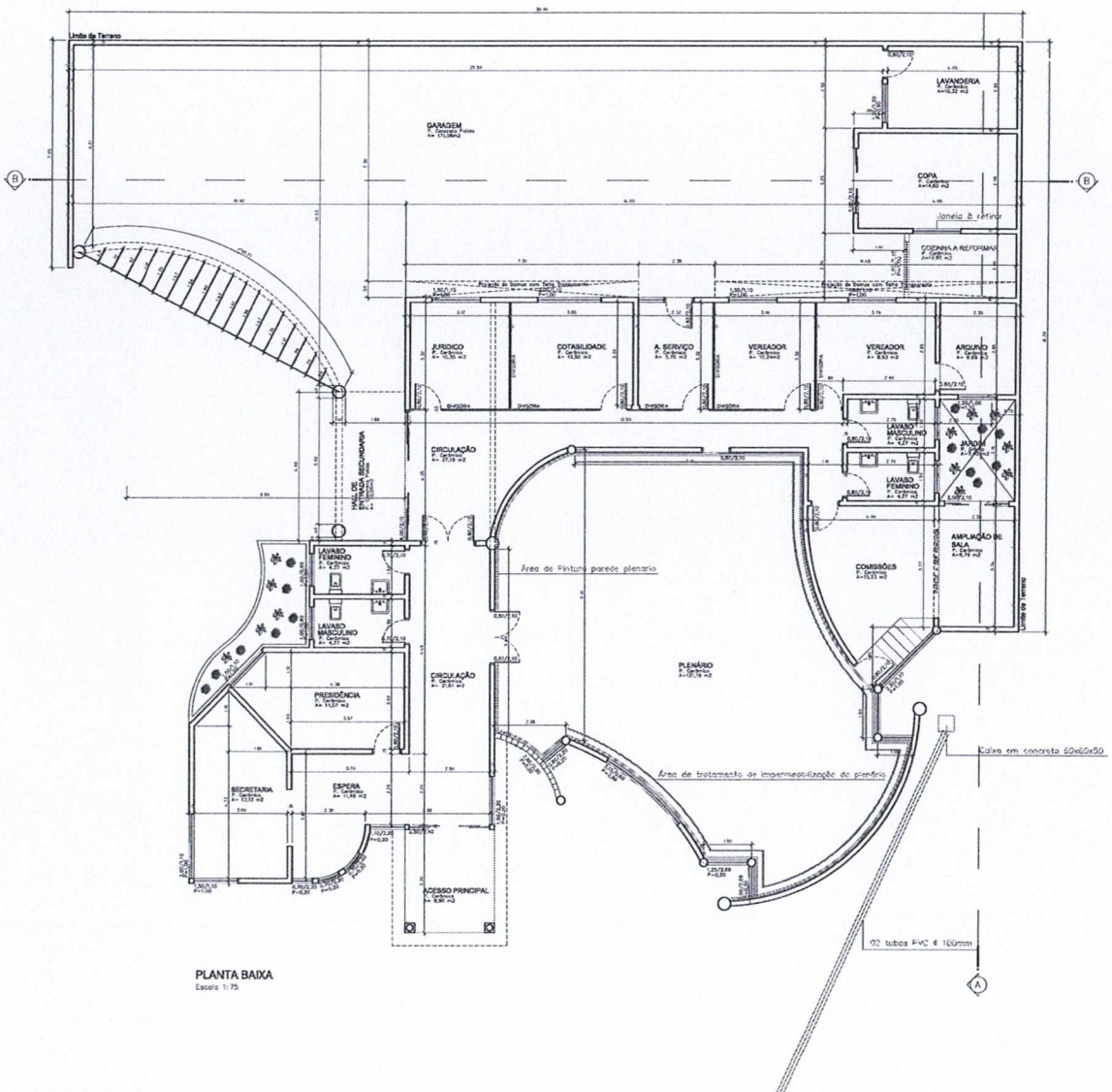
RESPONSÁVEL TÉCNICO: Ziraldo Zeni

CREA: 59050

EMPRESA: I. ZENI E CIA LTDA - EPP

I ZENI E CIA LTDA:76326669000130

Assinado de forma digital por I ZENI E CIA LTDA:76326669000130
Dados: 2026.11.03 13:25:38 -03'00'



PLANTA BAIXA
Escala 1:75



PROJETO: MAPA DE LOCALIZAÇÃO	PLANTA BAIXA
DESCRIÇÃO: MANUTENÇÃO E PEQUENOS REPAROS	
INDICAÇÃO FISCAL: LOTE Nº I R 2 QUADRA Nº 55 AV. MANOEL FRANCISCO DA SILVA, 963 MAMBORÊ PARANÁ	ESTATÍSTICAS: ÁREA DO TERRENO ——— 900,00 m² ÁREA TOTAL ——— 595,30 m²
PROPRIETÁRIO: CAMARA MUNICIPAL DE MAMBORE CPF: 75.776.278/0001-54	ASSINATURA:
RESPONSÁVEL TÉCNICO: JORGE RICCIARDI ENGENHEIRO CIVIL I CREA PR 96135/D	ASSINATURA:
DATA: SETEMBRO/2023	ESCALA: INDICADA
DESENHO: LAERCIO APARECIDO PAIVA	ARQUIVO: CAMARA SERVIÇOS
FOLHA Nº / Nº FOLHAS: ÚNICA	